EDITAL Nº 01/25 - TJMG 1ª/EES - COMARCA/EES - 1ª V.C.CR.EP - GAB

DIREÇÃO DO FORO DA COMARCA DE ESMERALDAS – MG

E D I T A L 01/2025

A EXMA. SRA. DRA. FERNANDA CAMPOS DE LANA ALVES, JUÍZA DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL E DE EXECUÇÕES CRIMINAIS DA COMARCA DE ESMERALDAS/MG, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Resolução nº 154/2012 do Conselho Nacional de Justiça e no PROVIMENTO CONJUNTO Nº 144/2025 do Tribunal de Justiça de Minas Gerais e PORTARIA Nº 8.377/CGJ/2025. FAZ SABER que estará aberto, no período de 16 de junho a 14 de julho de 2025, o prazo para cadastramento e seleção de entidades públicas ou privadas, sem fins lucrativos, que atuem com finalidade social e desenvolvam atividades essenciais à cidadania, especialmente nas áreas de segurança, educação e saúde, bem como aquelas voltadas a ensino, cultura, ciência, tecnologia, meio ambiente, esporte e promoção de valores universais. O presente Edital destina-se a todos quantos o virem ou dele tiverem conhecimento, para que tomem ciência da abertura do referido procedimento e das condições estabelecidas para participação.

01 DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1 Poderão participar deste cadastramento entidades que atenderem às exigências contidas neste edital e que estejam legalmente estabelecidas no município e comarca de Esmeraldas.
1.2 As instituições cadastradas em projetos anteriores, caso interessem, deverão renovar os requerimentos no prazo e na forma previstos neste edital.
1.3 Não poderão participar da seleção, entre outras, entidades que tenham participado de destinações de valores análogos anteriormente e não tenham concluído, até a data deste edital, o processo de prestação de contas ou que tenham tido as contas desaprovadas.
1.4 A apresentação dos documentos no ato da inscrição, por si só, não - garante o cadastro da respectiva Instituição.

02 DO OBJETO

2.1 Edital de cadastro e seleção de entidades públicas ou privadas com destinação social para fins de financiamento de projeto social (reforma, construção, aquisição etc.), com recursos provenientes dos valores depositados a título de prestação pecuniária, aplicada pelas Varas Criminais, pelas Varas de Execução Penal e pelos Juizados Especiais Criminais do Estado de Minas Gerais, em cumprimento de pena restritiva de direitos decorrente de sentença condenatória ou de medida alternativa aplicada em função de transação penal, acordos de não persecução penal ou de condição judicial da suspensão condicional do processo, nos termos do inciso I do art. 43 e do art. 45 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, que “Institui o Código Penal”, bem como do art. 76 e do § 2º do art. 89 da Lei nº 9.099, de 26 de setembro de 1995, que “Dispõe sobre os Juizados Especiais Cíveis e Criminais e dá outras providências”, sem prejuízo de outras hipóteses.

2.2 Valor a ser destinado: quantia disponível na conta corrente do juízo, a ser apurada no dia imediatamente subsequente ao último dia das inscrições dos projetos. Esse valor poderá ser majorado em virtude de rendimentos e depósitos futuros, a critério do juízo.

03 DA DATA E DO LOCAL DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições deverão ser realizadas presencialmente pela própria entidade interessada, no período de 16/06/2025 a 14/07/2025, das 12:00 às 18:00 horas, na Contadoria/Distribuição, edifício do fórum, sito na Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro, Esmeraldas/MG, telefone (31) 3538-1010.
3.2 Fica esclarecido que não será feita nenhuma conferência dos documentos exigidos no item quatro, sendo tal ato encargo da comissão nomeada no item cinco do presente edital.

04 DO CADASTRAMENTO DAS ENTIDADES E SEUS RESPECTIVOS PROJETOS

4.1 O pedido, a que se refere o art. 7º desta Portaria, deverá estar acompanhado da documentação pertinente, referida no art. 7º do Provimento Conjunto nº 144, de 2025, de acordo com a espécie da entidade, se pública ou privada. § 1º Para a instrução do pedido de cadastramento, as entidades deverão também anexar a seguinte documentação:

I - comprovante do registro de seu ato constitutivo, no qual sejam identificadas:

a) sua finalidade social;

b) finalidade não lucrativa;

II - comprovante de inscrição e situação cadastral regular no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

III - identificação e qualificação completa dos seus dirigentes, especificando seu representante legal e eventual mandato, com comprovação da eleição ou da nomeação; IV - declaração firmada pelo representante legal, de ciência da necessidade da existência de conta bancária exclusiva, de titularidade da entidade, para o recebimento dos valores eventualmente liberados, na qual não poderão ser creditados recursos de fonte diversa;

União;

VI - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

VII - Certidão de Regularidade do Empregador perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

VIII - Certidão Negativa de Débito de Tributos Estaduais;

IX - Certidão Negativa de Débito de Tributos Municipais, referente aos Municípios em que atua a entidade.

§ 2º No projeto apresentado pela entidade deverão constar os seguintes dados:

I - o valor total;

II- a justificativa pormenorizada para a sua implantação;

III - os prazos inicial e final da execução;

IV - o cronograma de execução;

V - a descrição dos recursos materiais e humanos eventualmente necessários à execução; VI - os valores necessários para consecução das etapas do projeto;

VII - a demonstração de que dispõe de capacidade administrativa e financeira para custear a contrapartida com a qual se comprometeu, no caso de o valor do projeto suplantar o valor disponível;

VIII - as cotações obtidas com, ao menos, 3 (três) fornecedores, locais ou não, com a indicação do valor unitário dos serviços ou produtos, a fim de atender os princípios da moralidade, da impessoalidade, da economicidade, da isonomia, da eficiência e da eficácia.

§ 3º Caso o projeto compreenda a construção, a reforma ou a ampliação de obra, deverá ser comprovada, ainda, a prévia aferição de sua viabilidade, mediante os seguintes documentos e requisitos:

I - o projeto básico e a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, instituída pela Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977;

II - o orçamento detalhado;

III - a certidão atualizada do registro imobiliário, comprovando a titularidade do imóvel;

IV - se a obra for realizada em imóveis pertencentes à administração pública, a sua execução dependerá de autorização do respectivo ente e poderá ser juntada aos autos até a data do julgamento dos projetos.

§ 4º São vedados projetos sem prazo determinado para a sua conclusão, bem como pedidos condicionais e aqueles que visem captação de recursos para utilização futura.

§ 5º O projeto apresentado deverá ser individualizado por requerente, sendo permitido à entidade apresentar mais de um projeto por edital.

5.0 DOS PRAZOS E RECURSOS

5.1 A análise da documentação e acompanhamento da execução dos projetos, até a homologação de contas final, é atribuição da comissão, presidida pela juíza titular da vara com atribuição de execuções penais, e composta da seguinte maneira: (i) gerente de contadoria, senhor Geraldo Marcos França da Costa; (ii) assistente social judicial, senhora Flávia Camargos Jardim Fraga; (iii) servidor efetivo Fernando Oliveira Simões.

5.2 Os projetos considerados inviáveis ou que não atenderem aos requisitos normativos serão desclassificados.

5.3 A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por até igual período, para ofertar seu parecer, que será publicado na portaria do prédio do fórum da comarca.

5.4 As entidades participantes, caso não concordem, poderão interpor recursos no prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação do parecer.
5.5 Em havendo oferecimento de recursos, estes serão decididos pela
Direção do Foro.

5.6 Proferidas as decisões a respeito dos recursos de que tratam os subitens anteriores, serão publicadas na portaria do fórum, passando-se à fase de seleção propriamente dita.

6.0 DA ANÁLISE E DA ESCOLHA DO PROJETO

6.1 A análise da documentação apresentada pelas entidades será analisada pela comissão, que deverá lançar parecer sucinto sobre a viabilidade e conveniência do projeto apresentado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da protocolização dos documentos.

6.2 Será dada vista dos projetos das entidades selecionadas ao
Ministério Público, pelo prazo de 10 (dez) dias para parecer e, após a sua manifestação, a magistrada responsável selecionará, em decisão fundamentada, o(s) projeto(s) contemplado(s).

7.0 EXECUÇÃO DO PROJETO

7.1 O(s) projeto(s) selecionado(s) será(ão) executado(s) na(s) forma(s) e no(s) prazo(s) nele(s) previsto(s), não devendo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo se requerido e deferido pelo juízo.

7.2 A relação das entidades e projetos selecionados será publicada na portaria do fórum.
7.3 selecionada(s) a(s) entidade(s) e deferido(s) o(s) financiamento(s), os repasses somente ocorrerão após as assinaturas de termo de responsabilidade, que será(ão) firmado(s) pelo(s) representante(s) da(s) beneficiada(s).
7.4 Os valores serão transferidos diretamente para a(s) conta(s) da(s) entidade(s). As verbas poderão ser repassadas de forma parcelada, considerando as etapas de execução do(s) projeto(s).

7.5 Será estabelecido, em cada projeto contemplado, a forma de acompanhamento da execução, fiscalizando o cumprimento do cronograma inicialmente proposto.

O acompanhamento do projeto será realizado pela comissão acima.

7.6 Constatado o descumprimento das etapas da execução do projeto, a entidade contemplada será intimada a apresentar a respectiva justificativa, no prazo de 5 (cinco) dias.

§ 1º Diante da justificativa, o juiz poderá:

I - acolhê-la, reorganizando, se for o caso, o cronograma de execução do projeto;

II - rejeitá-la, interrompendo a execução do projeto e determinando:

a) a devolução do montante repassado;

b) a suspensão dos demais repasses, caso haja;

c) o cancelamento do cadastro da entidade.

§ 2º Da decisão prolatada, contra a qual não cabe recurso ou pedido de reconsideração, a entidade será intimada.

§ 3º Os valores a serem devolvidos à unidade judicial deverão ser corrigidos monetariamente pela variação da tabela de Fatores de Atualização Monetária do TJMG, ou índice que vier a substituí-la, sem prejuízo das demais penalidades.

8.0 DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 A(s) entidade(s) contemplada(s) deverá(ão) juntar a prestação de contas do valor recebido no prazo de 30 (trinta) dias, após a data prevista para término do projeto.

8.2 A não prestação de contas no período aprazado implicará no imediato descredenciamento da entidade, sem prejuízos de outras penalidades, bem como não poderá participar de credenciamentos futuros até que satisfaça totalmente a obrigação.

8.3 Apresentadas as contas, o processo será remetido, sequencialmente, para análise:

I- comissão;

II - do Ministério Público;

III- parecer da equipe técnica, ou do profissional habilitado no Sistema AJ, se necessário

IV - do juiz de direito.

9.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 As informações e todos os elementos sobre o cadastramento poderão ser obtidos junto à comissão indicada no subitem 5.1. Os casos omissos deste edital serão dirimidos pela comissão, com vista ao Ministério Público e conclusão ao juízo para aplicar a necessária decisão, observando-se a legislação vigente que rege essa matéria.

9.2 A comissão, após decisão do juízo e sob orientação deste, reserva-se no direito de alterar o presente edital, por motivo de força maior, sem que caiba às Interessadas quaisquer indenizações, e caso venha influir na execução do projeto básico, será fixado novo prazo para a apresentação da prestação de contas.

9.3 É facultado à comissão, a qualquer tempo, diligenciar no sentido de buscar melhores esclarecimentos sobre a documentação protocolizada, bem assim solicitar a comprovação de quaisquer informações apresentadas pelas participantes.

9.4 Os documentos apresentados para fins de qualificação e de habilitação farão parte dos

autos do cadastramento e não serão devolvidos às entidades.

9.5 O cadastramento de que trata este edital não estabelece obrigação de efetivo repasse de prestações pecuniárias, nem gerará quaisquer tipos de ônus ou de indenizações por parte do Tribunal de Justiça de Minas Gerais.
9.6 Caso haja irregularidade no documental apresentado, poderá ocorrer o imediato descredenciamento da participante.
9.7 Os documentos referentes às entidades não beneficiadas deverão ser restituídos às mesmas ou, após intimação para recolhimento no prazo de 5 (cinco) dias úteis, destruídos, o que deverá ser certificado pelo gerente de secretaria.

9.8 As entidades beneficiadas com qualquer valor deverão manter, pelo prazo de 5 (cinco) anos, toda a documentação apresentada em qualquer fase do procedimento, salvo se os originais tiverem sido entregues ao juízo.

9.9 As comunicações dirigidas às entidades, relacionadas aos procedimentos desta Portaria, poderão ser efetuadas por qualquer meio idôneo de comunicação, preferencialmente eletrônico.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Esmeraldas, Estado de Minas Gerais, 23 de abril de 2025.

FERNANDA CAMPOS DE LANA ALVES

JUÍZA DE DIREITO

Comissão

GERALDO MARCOS FRANÇA DA COSTA

GERENTE CONTADORIA

FLÁVIA CAMARGOS JARDIM FRAGA

ASSISTENTE SOCIAL JUDICIAL

FERNANDO OLIVEIRA SIMÕES

SERVIDOR EFETIVO

MODELO REQUERIMENTO

ANEXO I

FORMULÁRIO DE CADASTRAMENTO

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE INTERESSADA

A xxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o n° 00.00000/0000-00, cuja finalidade principal é xxxxxxxxx, vem respeitosamente à presença de V.Exa., solicitar cadastramento e apresentar projeto, visando obtenção de valores oriundos de prestações pecuniárias, objeto de transações penais e sentenças condenatórias, em consonância com a Resolução Resolução nº 154/2012 do Conselho Nacional de Justiça e no PROVIMENTO CONJUNTO Nº 144/2025 do Tribunal de Justiça de Minas Gerais e

PORTARIA Nº 8.377/CGJ/2025.
À elevada apreciação de Vossa Excelência.

- Nome completo da instituição:
- CNPJ:
- Natureza Jurídica:
- Endereço:
- Bairro:
- Município:
- CEP:
- Estado:
- Atividade principal da Instituição:
- Nome completo do(a) Diretor(a) da Instituição:
- CPF:
- Telefone Residencial:
- Telefone funcional:
- Telefone celular:
- E-mail:
- Responsável pelo Benefício:

Assinatura do Diretor da Instituição

Em 07 de junho de 2025.

Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Campos de Lana Alves**, **Juiz(a) de Direito**, em 09/06/2025, às 15:20, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjmg.jus.br/autenticidade informando o código verificador **23069846** e o código CRC **FBF9E887**.